PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.367, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR EXTRA DE NATAL, NO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores e empregados públicos ativos da Câmara Municipal de Cabreúva, do quadro permanente e em comissão, valor extra para o Natal de 2023, de R$ 784,03 (setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), a ser creditado no cartão do vale-alimentação, no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º – Fica a unidade de Contabilidade da Câmara Municipal responsável pelas providências necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva